CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 70/2020/IPL

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS – IMPRESSÃO E AFINS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional, que tem por objeto principal a locação de equipamentos multifuncionais de impressão e afins, pelo Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), de acordo com os atributos e termos e condições previstos no presente Caderno de Encargos, para a Escola Superior de Comunicação Social, Escola Superior de Dança, Escola Superior de Educação de Lisboa, Escola Superior de Música de Lisboa, Escola Superior de Teatro e Cinema, Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Serviço de Saúde Ocupacional, Serviços da Presidência e Serviços de Ação Social, todos do IPL.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo contratual

O contrato, que resultará do presente procedimento, inicia-se na data da sua outorga para uma execução contratual de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do locador

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do locador

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o locador as seguintes obrigações principais:

a) Fornecimento do equipamento de impressão e afins de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos e seus anexos;

b) Fornecimento do sistema de gestão associado ao equipamento adquirido de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos;

c) Serviços de assistência técnica, incluídos no custo da locação e o fornecimento de todos os consumíveis, componentes, peças e deslocações necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção de papel e demais suportes de impressão;

d) O acionamento da subtração ou adição, ao preço mensal, da diferença observada multiplicada pelo preço de cópia/impressão adicional para o efeito (até à variação máxima de 20%).

2 - A entidade fornecedora será responsável pela instalação e configuração dos equipamentos em condições normais de funcionamento, devendo, nomeadamente:

a) Garantir o funcionamento de todas as funcionalidades (cópia, impressão e digitalização) solicitadas pelo IPL e as suas Unidades Orgânicas;

b) Disponibilizar uma ficha técnica para registos relativos à assistência técnica, a qual deverá ser colocada junto ao equipamento;
c) Fornecer os cabos de instalação necessários;
d) Disponibilizar para cada equipamento um manual de utilizador e um manual de referência rápida, em Português;
e) Disponibilizar o manual de utilizador referido anteriormente em formato eletrónico;
f) Disponibilizar os drivers de instalação e software utilizado pelo equipamento.

3 - No caso dos consumíveis de impressão e recargas de agrafos (quando aplicável), a entidade fornecedora obriga-se a entregar os mesmos no seguinte prazo máximo a contar da data de encomenda:

a) 2 (dois) dias úteis.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os prazos de entrega poderão ser acordados entre a entidade adquirente e a entidade fornecedora.

5 – Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, devem as entidades fornecedoras, logo que tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo de entrega.

6 — A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação da locação, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

7- O adjudicatário obriga-se, igualmente, a assegurar a implementação de práticas que salvaguardem a proteção do meio ambiente, relativamente ao objeto e cumprimento contratuais.

Cláusula 5.ª

Legitimidade

A fim de garantir o cumprimento da legislação comercial e fiscal, o adjudicatário obriga-se a ter no objeto social da empresa atividade igual ou análoga ao objeto do contrato e a não efetuar alterações ao mesmo no decurso da execução contratual.

Cláusula 6.ª

Local de entrega

A entidade adjudicatária deverá assegurar a entrega dos bens objeto do contrato em:

a) Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (ESCS), sita no Campus de Benfica do IPL, 1549-014 Lisboa;

b) Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa (ESD), sita na Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa;

c) Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (ESELx), sita no Campus de Benfica do IPL, 1549-003 Lisboa;

d) Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (ESML), sita no Campus de Benfica do IPL, 1500-651 Lisboa;

e) Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa (ESTC), sita na Avenida Marquês de Pombal, 22 B, 2700-571 Amadora;

f) Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (ESTeSL), sita na Avenida D. João II, Lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa;

g) Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (ISCAL), sito na Avenida Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa;

h) Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) do Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Avenida. D. João II, Lote 4.69.01, 1990 - 096 Lisboa;

i) Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, sito no Campus de Benfica do IPL - Ed. P3, 1500-651 Lisboa e na Residência Maria Beatriz, sita na Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa;

j) Serviços da Presidência (SP) do Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa e polos no Campus de Benfica do IPL.

Cláusula 7.ª

Prazo de entrega

1 - A entidade adjudicatária obriga-se a entregar os equipamentos objeto do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da encomenda efetuada pela entidade adquirente.

2 - A entidade adjudicatária obriga-se a garantir a implementação e completo funcionamento do sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da encomenda efetuada pela entidade adquirente.

Cláusula 8.ª

Conformidade e garantia técnica

A entidade adjudicatária fica sujeita, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações e prazos respetivos aplicáveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

1 — O locador deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao IPL, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações do IPL

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1 — Pela locação dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o IPL obriga-se a pagar ao locador o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo:

a) Acondicionamento;

b) Embalagem;

c) Carga, transporte e descarga no local indicado para entrega;

d) Responsabilidade pela carga, transporte e descarga até ao local de entrega;

e) Instalação e configuração dos equipamentos;

f) Sistema operativo onde será instalado o software de accounting e eventual sistema de SGBD a usar e RPS necessários;

g) Formação presencial dos elementos que forem designados pelo IPL.

3 – O preço contratual, para os 3 (três) anos, por Unidade Orgânica do IPL, não pode ultrapassar os seguintes valores:

a) *Escola Superior de Comunicação Social* (ESCS) – €62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta euros);

b) *Escola Superior de Dança* (ESD) – €9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta euros);

c) *Escola Superior de Educação de Lisboa* (ESELx) – €74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta euros);

d) *Escola Superior de Música de Lisboa* (ESML) – €6.120,00 (seis mil cento e vinte euros);

e) *Escola Superior de Teatro e Cinema* (ESTC) – €33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte euros);

f) *Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa* (ESTeSL) – €43.380,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta euros);

g) *Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa* (ISCAL) – €75.780,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta euros);

h) *Serviços de Ação Social* (SAS) – €8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta euros);

i) *Serviços da Presidência* (SP) e *Serviço de Saúde Ocupacional* (SSO) – €62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta euros).

4 – O preço unitário por cópia adicional não pode ultrapassar os seguintes valores:

a) inferior ou igual €0,004 para preto;

b) inferior ou igual a €0,025 para cor;

c) Para o caso das plotters será a conversão do A0 para m2.

Cláusula 12.ª

Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de €376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos euros).

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o *preço base* consiste no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

3 – O preço base indicado no ponto 1. não inclui IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo IPL, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a confirmação da prestação de todos os trabalhos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.

3 — Em caso de discordância por parte do IPL, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 14.ª

Liberação da caução

1- O adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, no valor de 5% do montante total do preço contratual, válida pelo prazo de execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações associadas aos mesmos.

2- O IPL obriga-se a liberar a caução prestada pelo adjudicatário, até 30 (trinta) dias após o término do prazo referido no ponto anterior.

3- A liberação da caução depende da inexistência de defeitos das prestações a que o adjudicatário se obrigou, ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo do IPL poder decidir diferentemente, designadamente, por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

3- Decorrido o prazo previsto no ponto 2, com ressalva do estipulado no ponto anterior, o adjudicatário pode notificar o IPL para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 (quinze) dias após a notificação, o IPL não tiver dado cumprimento à referida obrigação.

4- A mora na liberação da caução, total ou parcial, confere ao adjudicatário o direito de indemnização, designadamente, pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

Capítulo III

Penalidades contratuais, resolução e denúncia

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o IPL pode exigir do locador o pagamento de uma pena pecuniária.

2 – Em caso de incumprimento dos prazos constantes da proposta do concorrente ou no caderno de encargos por causa imputável ao mesmo, poderá ser aplicada uma sanção diária de acordo com a seguinte fórmula:

P = V x A /365

P=montante da sanção

V=valor do contrato

A=número de dias em atraso

3- Caso se verifiquem que a fila de impressão esteja com constrangimentos e seja impossível a impressão, deverá ser descontado 10% da fatura mensal de cada Unidade Orgânica do IPL por cada dia útil de inatividade.

4 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número 2, são deduzidas as importâncias pagas pelo locador ao abrigo do n.º 1, relativamente às obrigações cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

5 — O incumprimento das SLA aceites em concurso terá um desconto de 10% na fatura mensal referente e esse equipamento na Unidade Orgânica do IPL por cada dia útil de inatividade;

6 — O IPL pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

7 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o IPL exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao locador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do locador, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do locador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo locador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo locador de normas legais;
e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do locador cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informático ou mecânico do locador não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do IPL

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o IPL pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao locador e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo IPL.
3 — A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao IPL nos termos gerais de direito.
4 – O IPL reserva-se o direito de resolver o contrato, designadamente, nas situações de:
a) Incumprimento das condições de fornecimento expressas no caderno de Encargos e no contrato;
b) Incumprimento dos prazos de entrega dos produtos para além de 10 (dez) dias.
A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adquirente nos termos gerais de direito.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do locador

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o locador pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

Cláusula 19.ª

Denúncia

1 – As partes podem denunciar livremente o contrato com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2 – A antecedência referida no número anterior reporta-se ao fim do prazo do contrato.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 21.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - Apenas será admitida a subcontratação e a cessão da posição contratual do locador nos termos do disposto nos artigos 316. ° a 324. ° do Código dos Contratos Públicos.

2 – Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao locador a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o IPL.

Cláusula 22.ª

Outorga do Contrato

O contrato referente ao presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, constante(s) no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

O presente procedimento pré-contratual público rege-se pela Lei Portuguesa, designadamente, pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

ESPECIFICAÇÕES

Estamos perante um procedimento de grande volume económico, sujeito a condicionalismos da mais variada ordem, é natural a verificação de alterações importantes entre o momento da celebração do contrato e a sua execução. Há, assim, um princípio da reciprocidade dos interesses ou do equilíbrio comutativo das prestações assente na ideia de que, no contrato administrativo, a colaboração do interesse privado na realização do interesse público é prestada livremente, sem sacrifício do privado, devendo garantir-se, no decurso da relação contratual, a manutenção da coerência económico-financeira na qual se fundou a adesão das partes, ou seja, um equilíbrio financeiro justificador do direito do contraente particular a uma compensação financeira.

O procedimento em apreço importará a contratação de um volume total de impressão para os três anos de contrato - ver "Anexo B", de 19.714.500 (16.493.940 impressões a preto e 3.220.560 impressões a cor), volume que poderá estar eventualmente inflacionado, pelo que, a introdução no caderno de encargos da possibilidade de devolução de cópias não produzidas ao custo de cópia contratado até ao máximo de 20%, terá como base a imprevisibilidade a que o contrato público poderá estar sujeito, tendo como causa acontecimentos não imputáveis à vontade das partes contratantes, acontecimentos razoavelmente não previstos pelas partes e acontecimentos que afetem e alterem a economia do contrato, ou seja, perdas que ultrapassem as previsões possíveis à data da celebração do contrato.

Prova de conceito/Prova de Capacidade Técnica:

Os equipamentos a serem fornecidos terão de ser conformes às especificações estipuladas no presente caderno de encargos e possuírem compatibilidade de integração com o sistema informático do IPL.

A verificação da conformidade dos equipamentos com a especificações do caderno de encargos será aferida com base na informação técnica constante na proposta submetida pelo concorrente.

A confirmação da conformidade dos equipamentos com a especificações do caderno de encargos, bem como da sua compatibilidade de integração com o sistema informático do IPL,

será apurada através da realização de uma prova de conceito/prova de capacidade técnica nos moldes previstos no artigo 10.º do programa do concurso.

Nessa prova de conceito/prova de capacidade técnica cabe ao concorrente fazer prova de que cumpre todos os requisitos técnicos, instalando e parametrizando o sistema central de controlo de impressoras e *accounting* de impressão, ligado a um equipamento multifuncional que conste na proposta do concorrente, equipamento esse à escolha do júri do concurso.

A prova terá a duração de dois dias e será realizada após convocatória efetuada, pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 1.º do programa do concurso.

A ausência de conformidade do equipamento com as especificações estipuladas no caderno de encargos ou da sua compatibilidade de integração com o sistema informático do IPL, detetada no decurso da avaliação da proposta submetida pelo concorrente ou da realização da prova de conceito/prova de capacidade técnica constitui fator de exclusão da proposta, nomeadamente, ao abrigo e nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 70.º por remissão da alínea *o)* do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Requisitos técnicos mínimos do sistema de gestão para a totalidade dos equipamentos:

- Pretende-se que a solução de gestão, seja um sistema centralizado que controle todos os equipamentos e todos os utilizadores e os respetivos custos de impressão, em todos os locais mencionados, identificados com a alínea A), mas de modo a que não sobrecarregue as ligações existentes.
- O sistema central de gestão a implementar terá de ser central para todo o IPL.
- Os custos com as atualizações do software escolhido terão de ser suportados pelo fornecedor que ganhar este concurso.
- O IPL pretende que nos postos clientes (a origem dos trabalhos a serem impressos) apenas esteja instalado o driver fornecido pelo fabricante das multifuncionais para se conseguir imprimir (**será validado na prova de conceito**);
- Todos os equipamentos deverão ser entregues novos (sem qualquer uso) e embalados de origem.

- Todas as impressoras multifunções pedidas são a cores, mas algumas delas, as que não têm definido número de cópias/impressões a cor - ver "Anexo A", terão de permitir o bloqueio da cor para que copiem/imprimam somente a preto - existe a possibilidade de mais tarde copiarem/imprimirem a cores usando para tal o banco de impressões para descontar esse custo;
- Pretende-se que haja apenas um servidor para gestão de impressoras e gestão central de impressão (para todas as Unidades Orgânicas) e poderem ser definidos clientes de acesso, através de postos de trabalho via browser/app cliente-servidor que farão a gestão (atribuição de cotas, listagens de relatórios, etc).
- O servidor será instalado e alojado no sistema de virtualização (VMWare, ao qual terá de ser compatível) do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações do IPL;
- O *SLA (service-level agreement)* para a manutenção deste sistema central de impressão deve ser com 4 horas de resposta, (4x9x5) via VPN criada para o efeito (só para software). As impressoras têm o *NBD (next business day)* (9x5), para os casos que sejam reportados para depois das 12h30. Para o caso de a avaria das impressoras ser reportado entre as 8h30 e as 12h30, via telefone ou e-mail, o locador deverá enviar um técnico para reparar o equipamento entre as 13h30 e as 17h00.
- Terá de haver integração com o nosso sistema de *Pin Code* para todos os utilizadores, via *webservice* (a designar mais tarde);
- Cópia/Impressão Segura através de *Pin Code* alfanumérico – até 24 caracteres (o *Pin Code* é gerado por sistema nosso e entregue em ficheiro *CSV* no servidor de base de dados);
- O utilizador, no caso de computadores partilhados, no momento de impressão do documento, terá de colocar o PIN num POP-UP, e o PIN terá de estar mascarado de modo a não se ver (tipicamente com * ou •). No caso de ser computador pessoal, terá de ter a possibilidade de gravar o PIN, deste modo não aparece o POP-UP. O sistema para introdução do PIN anteriormente mencionado terá de ser disponibilizado sem a instalação de software adicional nos computadores cliente, podendo estes terem por base sistemas operativos Windows, Mac e Linux (Ubuntu). Não é aceite integração com AD;
- Os trabalhos retidos na impressão segura terão um tempo de vida a determinar, que no fim do mesmo serão eliminados;

- Permissão para a equipa técnica do IPL possa atualizar firmware das impressoras e das multifunções;
- Contemplar a possibilidade de criação de regras de funcionamento automáticas, como o forçar a saída do trabalho a *preto* mesmo que o utilizador selecione *cor* e não tenha permissões para tal;
- Criação de reports automáticos e com agendamento predefinido;
- Possibilidade de atribuir responsáveis por utilizadores de diferentes Grupos/Departamentos, de carregamentos de cotas, de administração da própria aplicação, com bloqueio de cópia e impressão;
- Compatível com sistema operativo (SO) *Windows, Linux (Ubuntu e Redhat) e Mac OS* (drivers por script) mais recentes e com suporte;
- A locadora terá de garantir num espaço de um mês, após o lançamento de novas versões de Sistemas Operativos, que a solução de gestão centralizada, drivers e todos os requisitos deste caderno de encargos funcione;
- Os equipamentos com agrafador terão o uso de 1 agrafo a cada 100 páginas;
- O sistema já deve contemplar as licenças necessárias para todos os equipamentos de reprodução de documentos ligados em rede;
- O sistema já deve contemplar as licenças de todo o software (SO e Sistemas de Gestão de Base de Dados inclusivé) necessárias para infraestrutura proposta, nas versões mais recentes;
- Apresentação da infraestrutura proposta em ficheiro do formato portável;
- A infraestrutura proposta não pode ter mais do que quatro servidores virtuais (cada um não pode ter mais de 2 CPU's e 8 Gb de memória Ram);
- A instalar em sistema de virtualização (*VMWare*) e a comunicar em vlan separada;
- Sistema de fila única de impressão, por LPD/LPR, com possibilidade de criar diversos portos de impressão para suportar picos de afluência de trabalhos;
- Preços diferenciados por Utilizador/Departamento ou impressora para o mesmo trabalho;
- O sistema de *accounting* estará instalado num servidor e o(s) *print server('s)* (RPS) em servidores redundantes (de preferência em Linux);
- O quarto servidor será um *print server* onde serão instaladas as filas de impressão diretas (que não requerem autenticação na impressora para realizar as impressões);

- A disponibilização de relatórios por centro de custos a definir pelo gestor, com base no agrupamento de utilizadores de centro de custo;
- Digitalização por e-mail e digitalização na rede;
- Impressão para *Follow Me* dos anexos de email (PDF) através de conta de email institucional associada ao utilizador;
- Consumíveis da mesma marca do fabricante dos equipamentos;
- Bloqueador de gavetas – nas tipologias de máquinas para alunos (ver coluna de observações do "Anexo A").
- O carregamento de saldo de cópia e impressão fica ao cuidado da Tesouraria da U.O., sistema de gestão, via web browser de modo seguro.
- Os equipamentos (multifunções/impressoras) terão que enviar automaticamente o pedido de falta de consumíveis, para que não haja quebra de serviço.
- Todos os polos do IPL estão interligados por fibra ótica.
- Terá de haver um banco de cópias, por tipologia de máquina (modelo), para o consumo total de cópias e impressão em todo o contrato (3 anos). Isto traduz-se que, caso haja uma máquina que não imprima tudo o que tem previsto, possa ser usado noutra que tenha impressões a mais, de modo a evitar o uso de cópias adicionais.
- O número de suporte para assistência, serviços e consumíveis para o qual ligamos tem de ser um número começado por 2xx xxx xxx.
- Permitir ao utilizador através do monitor de qualquer MFP apagar documentos da fila de impressão que já não interessam imprimir.
- Permitir a auditabilidade.
- Permitir a gestão de cotas por utilizador com bloqueio às funções cópia/impressão – caso o saldo seja inferior ao trabalho de impressão ou cópia não permitir que este seja realizado.

- Quer o sistema de gestão quer os equipamentos, caso se aplique a comunicação via e-mail, terão de obedecer às seguintes regras de e-mail:
 - **Servidor de receção de E-mail em modo IMAP (Incoming mail server)**
 - IMAP4 Seguro
 - - Servidor: imap.net.ipl.pt
 - - Porto: 993/TCP
 - - Tipo de cifra da ligação: SSL (implícito)

- - Autenticação: PLAIN (RFC-4616)
- **Servidor de envio de E-mail (Outgoing mail server)**
- SMTP Seguro
- - Servidor: smtp.net.ipl.pt
- - Porto: 465 ou 587/TCP
- - Tipo de cifra da ligação: SSL (implícito)
- - Autenticação: PLAIN ou LOGIN

Todos os equipamentos multifunções devem possuir/permitir:

- Bloqueio das impressões a cores;
- Predefinição para preto e branco, para frente e verso e para modo económico;
- Possibilidade de predefinição de resolução de digitalização;
- Deteção de forma inteligente da utilização de cor nos documentos impressos, passando automaticamente do modo de cor para preto e branco;
- Frente e verso automático (duplex);
- Ligação à rede 10/100/1000 + USB 2.0;
- Impressão segura/protegida, mediante a introdução de código no equipamento;
- Integração com software de gestão centralizada;
- Acesso remoto aos equipamentos;
- Digitalização para rede/e-mail (SMTP), pasta ou dispositivo USB;
- PostScript;
- Digitalização em formato PDF, com texto pesquisável (nativo na máquina), JPG ou TIF. Possibilidade de PDF multipáginas;
- Alimentador automático;
- Ecrã tátil igual ou superior a 7 polegadas e menus iguais em todas as tipologias de multifuncionais de modo a não haja diferenças de manuseamento entre máquinas dentro das definições gerais das máquinas;
- Resolução de digitalização (Preto e Cor) igual ou superior a 600 x 600 dpi;
- Equipamentos com soluções energeticamente eficazes.

Todos os equipamentos de impressão devem possuir/permitir:

- Predefinição para preto e branco, para frente e verso e para modo económico;

- Ligação à rede 10/100/1000 + USB 2.0;
- Impressão segura/protegida, mediante a introdução de código no equipamento;
- Integração com software de gestão centralizada;
- Cumprir com as normas;
- Equipamentos com soluções energeticamente eficazes;
- Acesso remoto aos equipamentos.

ANEXO A

(a que se referem as especificações do caderno de encargos)

UO	TIPOLOGIA	FORMATO	QUANTIDADE	VELOCIDADE MÍNIMA A PRETO (ppm)	Finalização	VOLUME MENSAL PREVISTO P/MAQ.		VOLUME MENSAL PREVISTO (TOTAL)		LAN 10/100/1000	Impressão Segura	Capacidade total gavetas (em folhas)	N.º mínimo de Gavetas/Tabuleiro (não inclui bandeja lateral)	Velocidade Saída 1ª Cópia/Preto	Velocidade Saída 1ª Cópia/Cor	Gramagem	LOCALIZAÇÃO	Observações
						PB	CORES	PB	CORES									
ESELX	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	8	35	NA	1250		10000		A incluir	Sim	1000	2	<= 7 Seg	NA	60-195 g	ESELX	Cor bloqueada.
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	5	35	NA	7000	1500	35000	7500	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESELX	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	3	55	Finalizador Empilhador para 2000 folhas e agrafador para 50 folhas	15000		45000		A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	ESELX	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 1 - Multifunções a Cores	A3	1	75	Finalizador Empilhador para 3500 folhas , agrafador para 50 folhas e furador	5000	4000	5000	4000	A incluir	Sim	3000	4	<= 5,5 Seg	<= 10 Seg	60-300 g	ESELX	
ESTC	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	8000	3000	8000	3000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESTC	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	2	35	NA	3000		6000		A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	NA	52-300 g	ESTC	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	2	55	NA	8000	3000	16000	6000	A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	ESTC	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	3000		3000		A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESTC	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 5 - IMPRESSORA A CORES	A4	1	35	NA	200	200	200	200	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	<= 10 Seg	60-220 g	ESTC	Followme Print
	Tipo 5 - IMPRESSORA A CORES	A4	1	35	NA	100	100	100	100	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	<= 10 Seg	60-220 g	ESTC	Followme Print
ESML	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	10000	2000	10000	2000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESML	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
ESTeSL	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	2	35	NA	7650	1550	15300	3100	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESTeSL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	600	60	600	60	A incluir	Sim	1000	2	<= 9 Seg	<= 11 Seg	60-220 g	ESTeSL	
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	2	35	NA	1500	1700	3000	3400	A incluir	Sim	1000	2	<= 9 Seg	<= 11 Seg	60-220 g	ESTeSL	
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	2000	900	2000	900	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESTeSL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	6500	4700	6500	4700	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESTeSL	Compatível com espessura de papel até 300 g/m² das bandejas de frente e verso automático e com possibilidade de bandeja de alimentação manual(Não é gaveta) para vários tipos de papel com gramagem até 300 g/m². Equipamento com disco rígido de 250GB.
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	1	55	Finalizador Empilhador para 2000 folhas e agrafador para 50 folhas	15000		15000	0	A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	ESTeSL	Compatível com espessura de papel até 300 g/m² das bandejas de frente e verso automático e com possibilidade de bandeja de alimentação manual(Não é gaveta) para vários tipos de papell com gramagem até 300 g/m². Equipamento com disco rígido de 250GB e bloquear cor.
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	1300		1300	0	A incluir	Sim	1000	2	<= 7 Seg	NA	60-195 g	ESTeSL	Equipamento sem pedestal, para colocar em cima da secretária, cor bloqueada.
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	2500		2500	0	A incluir	Sim	1000	2	<= 7 Seg	NA	60-195 g	ESTeSL	Cor bloqueada.
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	1200		1200	0	A incluir	Sim	1000	2	<= 7 Seg	NA	60-195 g	ESTeSL	**. Bloqueador de gavetas obrigatório** . Equipamento compatível com sistema multimarca de carregamento de créditos em conta (não incluído neste procedimento), impressão mediante crédito pré-pago com as seguintes características: possibilidade do software de gestão ser instalado no servidor (Print Server), possibilidade de definição de clientes de acesso instalados em computadores que farão a gestão (atribuição de créditos pré-pagos, listagem de relatórios, etc.). Equipamento para colocar sobre secretária - sem pedestal, cor bloqueada.

ESD	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	6000	2000	6000	2000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESD	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 6 - Impressora a Preto	A4	1	45	NA	2500		2500	0	A incluir	Sim	500	1	<= 7,5 Seg	NA	60-195 g	ESD	Followme Print
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	1000	1000	1000	1000	A incluir	Sim	1000	2	<= 9 Seg	<= 11 Seg	60-220 g	ESD	Pedestal
SP/SSO	Tipo 5 - Impressora a Cores	A4	3	35	NA	200	400	600	1200	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	NA	60-215 g	SP	Followme Print
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	1	55	NA	22000	6300	22000	6300	A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	SP	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	13000	3200	13000	3200	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SP	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	9000	6000	9000	6000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SP	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 9 - Digitalizador	A4	2	45	NA			0	0	A incluir	NA	NA	1	NA	NA	NA	SP	Capacidade do tabuleiro 60 folhas - 45000 Digitalizações/mês, Duplex
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	2000	1500	2000	1500	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SP	
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	3000	3000	3000	3000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SP	
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	1000	1000	1000	1000	A incluir	Sim	1000	2	<= 9 Seg	<= 11 Seg	60-220 g	SP	
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	2000	2000	2000	2000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SP	
	Tipo 4 - Multifunções a Cores	A4	1	35	NA	1000	1000	1000	1000	A incluir	Sim	1000	2	<= 9 Seg	<= 11 Seg	60-220 g	SP	
	Tipo 5 - Impressora a Cores	A4	1	35	NA	1500	1000	1500	1000	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	<= 10 Seg	60-220 g	SP	Followme Print
	Tipo 7 - Impressora a cores	A3	1	55	NA	500	1750	500	1750	A incluir	Sim	3000	3	<= 11 Seg	<= 11 Seg	64-300 g	SP	Pantone
	Tipo 9 - IMPRESSORA PLOTTER	44"	1	NA	NA			0	0	A incluir	Não	NA	1				SP	Mínimo 12 tinteiros, PostScript, HD >250GB, resolução de impressão ≥ 2400 x 1200 dpi
ESCS	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	Finalizador Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	2575	600	2575	600	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESCS	Velocidade digitalização 140 ipm, Disco 250 GB,Ram4GB, tranca
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	5	35	NA	2575	600	12875	3000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESCS	Velocidade digitalização 140 ipm, Disco 250 GB, tranca
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	6500	2000	6500	2000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESCS	Velocidade digitalização 140 ipm, Disco 250 GB, tranca
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	6500	2000	6500	2000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESCS	Velocidade digitalização 140 ipm, Disco 250 GB, tranca
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	5000	4000	5000	4000	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ESCS	Agrafador Ext. velocidade digitalização 140 ipm, Disco 250 GB,Ram4GB, tranca.
	Tipo 1 - Multifunções a Cores	A3	1	75	Finalizador Empilhador para 3500 folhas , agrafador para 50 folhas e furador	4000	2000	4000	2000	A incluir	Sim	3000	4	<= 5,5 Seg	<= 10 Seg	60-300 g		
	Tipo 6 - IMPRESSORA A PRETO	A4	3	45	NA	2665		7995	0	A incluir	Sim	500	1	<= 7,5 Seg	NA	60-195 g	ESCS	Followme Print

ISCAL	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	20000		20000	0	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	2	35	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	20000		40000	0	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	2	55	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	17000	3000	34000	6000	A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	15000		15000	0	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	2	35	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	10000		20000	0	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	10000		10000	0	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg.	<= 7,5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb e cor bloqueada.
	Tipo 2 - Multifunções a Cores	A3	2	55	Empilhador para 500 folhas e agrafador para 50 folhas	9000	1000	18000	2000	A incluir	Sim	3000	4	<= 4 Seg	<= 5 Seg	52-300 g	ISCAL	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 6 - IMPRESSORA A PRETO	A4	1	40	NA	1000		1000	0	A incluir	Sim	500	1	<= 8 Seg.	NA	60-195 g	ISCAL	Followme Print
	Tipo 6 - IMPRESSORA A PRETO	A4	3	40	NA	500		1500	0	A incluir	Sim	500	1	<= 8 Seg.	NA	60-195 g	ISCAL	Followme Print
	Tipo 5 - IMPRESSORA A CORES	A4	2	35	NA	400	100	800	200	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	<= 10 Seg	60-215 g	ISCAL	Followme Print
	Tipo 5 - IMPRESSORA A CORES	A4	1	35	NA	150	50	150	50	A incluir	Sim	500	1	<= 9 Seg	<= 10 Seg	60-215 g	ISCAL	Followme Print
	Tipo 6 - IMPRESSORA A PRETO	A4	1	40	NA	170		170	0	A incluir	Sim	500	1	<= 8 Seg.	NA	60-195 g	ISCAL	Followme Print
	Tipo 10 - IMPRESSORA PLOTTER	44"	1	NA	NA			0	0	A incluir	Sim	NA	1				ISCAL	Mínimo 8 tinteiros, qualidade fotográfica, resolução de impressão ≥ 2400 x 1200 dpi
SAS	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	1000	1400	1000	1400	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	SAS	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb
	Tipo 3 - Multifunções a Cores	A3	1	35	NA	300	300	300	300	A incluir	Sim	2000	4	<= 5 Seg	<= 7,5 Seg	52-300 g	RMB	Alimentador automático de única passagem / Mem.Ram 4 Gb / Disco 250 Gb

ANEXO B

(a que se referem as especificações do caderno de encargos)

UO	Total Mensal PB	Total Mensal Cor	TOTAIS MENSAIS	Total Contrato PB (3 Anos)	Total Contrato Cor (3 Anos)	Total Contrato (3 Anos)
ESCS	45 445	13 600	59 045	1 636 020	489 600	2 125 620
ESD	9 500	3 000	12 500	342 000	108 000	450 000
ESELX	95 000	11 500	106 500	3 420 000	414 000	3 834 000
ESML	10 000	2 000	12 000	360 000	72 000	432 000
ESTC	33 300	9 300	42 600	1 198 800	334 800	1 533 600
ESTeSL	47 400	12 160	59 560	1 706 400	437 760	2 144 160
ISCAL	160 620	8 250	168 870	5 782 320	297 000	6 079 320
SAS	1 300	1 700	3 000	46 800	61 200	108 000
SP/SSO	55 600	27 950	83 550	2 001 600	1 006 200	3 007 800
TOTAIS	**412 720**	**75 860**	**488 580**	**16 493 940**	**3 220 560**	**19 714 500**